



Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

N.º _____

= LEI Nº 1.163 DE 29 DE AGOSTO DE 1972 =

ELIO MICHELONI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA, ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E USANDO = DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SANCIONA O SEGUINTE:

Artigo 1º/- Fica o Senhor Prefeito do Município de Adamantina, autorizado a assinar convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, para execução da obra de recapeamento da Via de Acesso Marechal Castelo Branco, que liga a Rodovia Ribeiro de Barros a cidade.

Artigo 2º/- Fica aberto na Contabilidade Municipal um crédito especial no valor de Cr\$ 49.061,25 (Quarenta e nove mil, sessenta e um cruzeiros e vinte e cinco = centavos) para fazer face às despesas decorrentes da execução da obra.

Artigo 3º/- As despesas decorrentes com a execução da presente lei, serão cobertas com a anulação = parcial da verba 3214 - 66 - Instituições Municipais, ítem I- Contribuição para instalação e aquisição de Acessórios da Escola Superior de Educação Tecnológica- Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros); e Cr\$ 19.061,25 (dezenove mil, sessenta e um cruzeiros e vinte e cinco centavos) com excesso de arrecadação do presente exercício.

Artigo 4º/- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA, AOS 29 DE AGOSTO DE 1972.

Elio Micheloni
ELIO MICHELONI

Prefeito do Município

Registrado e Publicada nesta data.

Secretaria da Prefeitura do Município de Adamantina, aos 29 = de Agosto de 1972.

Antonio Hansen
ANTONIO HANSEN

Chefe de Gabinete

Registrado: 29/8/72
F. 203-
HB